



LEI N° 4.109, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

*ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA
LEI MUNICIPAL N° 2.546/92 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

*DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal
em exercício no cargo de Prefeito Municipal, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 13 da Lei Municipal nº 2.546/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A listagem anexa, referente ao potencial poluidor das atividades, está sujeita à alterações pela Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico - Departamento de Meio Ambiente, quando assim julgar conveniente".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2003

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração